



Cidadania, Justiça e Responsabilidade Social



Itapecuru ● Mirim
teia de
SUSTENTABILIDADE





Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf
Presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJMA

Mirella César Freitas
Juíza de Direito da 2.^a Vara da Comarca de Itapecuru Mirim

Douglas de Melo Martins
Juiz de Direito da Vara de Interesses Difusos da Comarca da Grande Ilha

Dep. Othelino Nova Alves Neto
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Carla Mendes Pereira Alencar
Promotora de Justiça da 2.^a Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim

Luís Fernando Cabral Barreto Júnior
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Estado do Maranhão

Miguel Lauand Fonseca
Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim

Mubaraki Zaki Trabulsi
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Itapecuru Mirim

José Carlos de Araújo Vieira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim

Thaise Costa Mendes e Edna Teixeira Martins
Vereadoras do Município de Itapecuru Mirim

Fabiana Luiz de Oliveira
Presidente da Cooperativa dos Catadores Recicláveis de Itapecuru Mirim (COOPERCARIM).

Benedito Bezerra Mendes e Rogério Vilena de Araújo
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Itapecuru Mirim

Francisco Inaldo Lima Lisboa
Diretor do Instituto Federal do Maranhão- Campus Itapecuru Mirim

Jucey Santos de Santana
Presidente da Associação Itapecuruense de Ciências, Letras e Artes



SUMÁRIO

1 - Apresentação

2 - Ações da Teia da Sustentabilidade

2.1 – “Lixo Zero”

2.2 – Implantação da Coleta Seletiva e Ecopontos

2.3 – Valorização dos Resíduos e Fortalecimento da Cooperativa de Catadores Recicláveis

2.4 – Educação Ambiental

2.5 – Destinação Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos

2.5.1 – Logística Reversa

2.5.2 – Instituição de Legislação Municipal de Resíduos Sólidos para Grandes Geradores

3- Metas

4- Cronograma

5- Considerações finais



1 - APRESENTAÇÃO

O projeto “Teia da Sustentabilidade” é uma aliança público-privada que tem por finalidade contribuir para a prevenção e controle da poluição, bem com, à recuperação e preservação do meio ambiente, à inclusão social e promoção da saúde, assegurando a toda sociedade itapecurense o uso adequado e racional do ecossistema, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para atingir tal desiderato, necessário se fez a união de forças de diversos poderes e instituições, além da população itapecuruense, a fim de que sejam implementadas ações em várias frentes, a saber: implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos, conscientização ambiental da população para descarte dos resíduos sólidos, mapeamento das pessoas que vivem no lixão, especificação do volume de resíduos sólidos produzidos, fortalecimento e aparelhamento da Cooperativa de Catadores e capacitação de seus membros, identificação e disciplina dos resíduos produzidos pelos grandes geradores, entre outras. Todas as ações voltadas ao alcance dos objetivos maiores de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a desativação do lixão do Tabuleirão.

Integram a “Teia da Sustentabilidade”: Poder Judiciário (Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 2.ª Vara de Itapecuru Mirim e Vara de Interesses Difusos da Comarca da Grande Ilha), Ministério Público (2.ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim e Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Estado do Maranhão), Poder Executivo Estadual (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais), Poderes Executivo e Legislativo de Itapecuru Mirim, Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus Itapecuru Mirim, Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Itapecuru Mirim (ACIA), Academia Itapecuruense de Ciências, Letras e Artes (AICLA) e Cooperativa dos Catadores Recicláveis de Itapecuru Mirim (COOPERCARIM).

2 - AÇÕES DA TEIA DA SUSTENTABILIDADE

2.1 – AÇÃO “LIXO ZERO”

Entre as ações da teia, destaca-se a escolha da Comunidade do Monte Cristo como modelo de tutela dos resíduos sólidos. O foco desta ação está voltado para o máximo aproveitamento e correta destinação dos resíduos, enaltecendo o propósito para a sustentabilidade das presentes e das futuras gerações, da preservação da integridade do meio ambiente e da possibilidade de agregar-se valor econômico aos resíduos sólidos.

Estes produzidos são geralmente, divididos a partir de seus componentes em diferentes frações, a saber: a fração orgânica, a fração reciclável e a fração rejeito.

A fração orgânica corresponde aos restos de alimentos, resíduos de poda e jardinagem e resíduos de dejetos humanos e animais e pode ser tratada por compostagem ou processo de biodigestão.

Já a fração reciclável compreende, em sua maior parte, os materiais plásticos, vidros e metais, encontrados em embalagens de produtos alimentícios e gêneros de limpeza e higiene, por exemplo. Esta fração pode corresponder a 30% dos resíduos produzidos pela Comunidade.

Por fim, a fração rejeito é a parcela para qual ainda não existem processos de reciclagem, ou caso existentes, estes são economicamente inviáveis.

Ciente de que esse quadro pode representar, além da melhoria da qualidade do meio ambiente na Comunidade, uma vantagem social real por meio da valorização do resíduo e geração de renda para as pessoas que ali vivem, seja por meio da reciclagem, seja por meio da qualidade do solo com a adubação orgânica e fim das queimadas, ações serão desenvolvidas.

Assim, para que o objetivo seja alcançado, estão planejadas:

- 1) realização de levantamento socioeconômico dos moradores do Povoado, objetivando identificar o grau de consciência ambiental da população, bem como, a especificação do modo como são tratados os resíduos produzidos, quais são os principais materiais recicláveis, entre outras questões;
- 2) fixação de bases de sensibilização e coleta voluntária em pontos estratégicos na Comunidade, a saber: Igreja, sede da União de Moradores e Escola Municipal Abdalla Buzar, com instalação de kits para coleta seletiva;

3) realização de capacitações sobre compostagem, para a matéria orgânica, e noções de reciclagem, além das ações de conscientização e educação ambiental na Escola Municipal;

4) articulação da União de Moradores com a Cooperativa de Catadores do Município para venda do material reciclável recolhido.

O cronograma impõe a sintetização das informações e elaboração do relatório, extraídos do levantamento a ser efetuado e implantação de todas as etapas até o mês de junho de 2019. A partir do referido relatório, as ações acima podem ser modificadas e/ou ampliadas em conformidade com as peculiaridades da Comunidade.

Posto isso, o conceito da ação “LIXO ZERO” busca atender aos ditames legais, mas também, incentivar ciclos naturais sustentáveis, fomentando a reciclagem e o reúso dos materiais. Como objetivo final, visa melhorar a qualidade do meio ambiente, bem como, busca tornar a comunidade economicamente sustentável e socialmente mais justa.

RESUMO DA AÇÃO “LIXO ZERO”	
OBJETIVO	eliminar a queima dos resíduos sólidos, bem como o descarte dos materiais na mata.
LINHAS DE ATUAÇÃO	1) Palestras sobre Educação Ambiental na Escola Municipal Abdalla Buzar; 2) Capacitação da Comunidade para adubação orgânica; 3) Esclarecimento e conscientização sobre a triagem de materiais recicláveis.
PARCEIROS	1) União de Moradores do Povoado Monte Cristo 2) Escola Municipal Abdalla Buzar 3) Igreja Católica
CRONOGRAMA	1) Visita à Comunidade (04/04/2019); 2) Aplicação do Questionário Socioeconômico (15 a 17/04/2019); 3) Elaboração do relatório (até 26/04/2019); 4) Definição e/ou confirmação do Plano de Ação (até 28/04/2019); 5) Início das atividades e execução do plano (29/04/2019); 6) Audiência Pública para aferição dos resultados parciais (17/06/2019).

2.2 – IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E ECOPONTOS

A Coleta Seletiva é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos voltados à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Por meio de tal prática e da implantação de pontos de entregas voluntárias, tem-se o propósito de separar materiais recicláveis, evitar o desperdício de recursos naturais e promover a diminuição dos resíduos sólidos urbanos, com o envio aos aterros apenas de rejeitos, ou seja, aquilo que efetivamente não poderia ser reciclado, reaproveitado ou reutilizado.

2.3 – VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS E FORTALECIMENTO DA COOPERATIVA DE CATADORES RECICLÁVEIS

A gestão e o gerenciamento de resíduos está definida no art. 9º da Lei n.º 12.305/2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Conforme a lei, a ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos deve ser realizada da seguinte forma: primeiro priorizar a não geração; depois desenvolver meios para a redução; reutilização; reciclagem; tratamento; disposição final ambientalmente adequada.

A PNRS atribui importância ao fortalecimento das cooperativas na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”(VIII, art. 6º) e a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”(VII, art. 6º).

2.4 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente é um dos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal n.º 6938/81, estando prevista em seu art. 2.º, inciso X.

De tão relevante a disseminação da educação ambiental que foi necessária uma lei exclusivamente para tratar sobre a matéria, a Lei Federal n.º 9.795/99, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental.

O objetivo de expandir os debates e conhecimentos da seara ambiental é que se trata de questões vinculadas ao meio ambiente não apenas em datas



comemorativas, como o “Dia da Água”, o “Dia da Árvore” ou o “Dia do Meio Ambiente”.

Almeja-se, através da educação ambiental, fazer com que cada cidadão, individual ou coletivamente, possua conhecimentos e adote atitudes destinadas à preservação do meio ambiente, respeitando-se as peculiaridades inerentes a cada região.

Por tal razão, a educação ambiental foi instituída como um dos pilares do Projeto “Teia da Sustentabilidade”, tendo o propósito de disseminar na sociedade noções sobre os riscos e os reflexos do uso inadequado e desordenado dos recursos ambientais, a proteção dos ecossistemas e, principalmente, a destinação que deve ser dada a cada resíduo gerado.

Almeja formar pessoas conscientes quanto à sustentabilidade ambiental, assegurando a construção de um ambiente mais limpo para as futuras gerações.

Para tanto, serão elaborados materiais gráficos com o tema, realizadas palestras em escolas e nas comunidades em geral, além de se fomentar a inclusão do tema em todos os níveis de ensino.

Relação das Escolas da Rede Municipal para as palestras- “Teia de Sustentabilidade	
UI Abdala Buzar Neto	Escola Integrada Mariana Luz
EM Vereador José Luís Garcia Oliveira	UI João da Silva Rodrigues
EM Raimunda Gomes Rodrigues	CEF Governadora Roseana Sarney
Escola Paroquial São Vicente de Paulo	UI Profº Manfredo Viana
CEF Profª Maria do Socorro Lauande Fonseca	EM Nossa Senhora Aparecida
EM Orlando Mota	EM Gonçalves Dias
EM Júlia Rodrigues	UI José Rodrigues Sobrinho
UI Osvaldo Dias Vasconcelos	UI Itapecuru Mirim
UI Profª Maria das Dores Cardoso da Cruz	E.M. Abdalla Buzar

2.5 – DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê uma sequência de ações referente a essa temática, sendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos um de seus objetivos, prevista no art. 7º, II, da Lei nº 12.305/2010.

Inicialmente, busca-se não gerar resíduos, ou seja, mecanismos que busquem a utilização de produtos que não signifiquem ou impliquem em resíduos.

Secundariamente, quando não foi possível não gerar, ao menos deve ser reduzida a produção, de modo a impactar de modo menos oneroso ao meio ambiente.

Em continuidade, ao que for produzido deve-se buscar a reutilização, o que, comumente, é confundido equivocadamente com reciclagem. Consiste na forma em que tais produtos sejam utilizados, de modo efetivo, em outras funções diversas da inicial.

A reciclagem é a colocação de determinado item já usado e descartado como resíduo sólido para nova utilização, após intervenção mecânica ou física.

Ocorre que os itens que não se enquadrarem nas etapas anteriores, deverão sofrer um tratamento, o que a lei chama de rejeitos. O que fazer com eles? A Política Nacional de Resíduos Sólidos não define o que fazer, deixando ao encargo das unidades federativas, qual opção irá adotar.

No entanto, coloca um parâmetro: que seja ambientalmente adequada (art. 7º, II, da Lei nº 12.305/2010).

Essa escolha estaria definida no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que deve ser construído coletivamente pela sociedade e poder público, com diagnóstico preciso da realidade local, audiências públicas e aprovação pela Câmara de Vereadores.

Não há como se deixar esses rejeitos jogados em qualquer lugar, sem análise técnica de sua viabilidade e sem tratamento, tal como ocorre atualmente na Localidade Tabuleirão, um “lixão” a céu aberto.

A despeito da liberdade de escolha do método de tratamento dos rejeitos para cada município, a mais usada e aceita pela ciência são os **aterros sanitários**, método que recebe os rejeitos, em estrutura e local permitidos, por meio de licença ambiental.

2.5.1 LOGÍSTICA REVERSA

Os produtos circulam das indústrias até o consumidor final. Após o desgaste e descarte deste, há que retornar esse produto para sua origem. Isso se chama logística reversa.

A Lei que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos gerou obrigação para as empresas de serem responsáveis pelo descarte dos rejeitos decorrente de sua produção.

Referida norma define a logística reversa como um "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada".

Exemplos de produtos, cujas indústrias são responsáveis pelo retorno dos produtos após consumo, são os agrotóxicos, pneus e vidros. Nesses casos, assim, como os demais, a indústria respectiva deve apresentar mecanismos de recolhimento local, com posterior transporte até seu centro produtivo, diminuindo, assim, o impacto desses resíduos, que causam grande dano ao meio ambiente, bem como à saúde pública.

2.5.2 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE GRANDES GERADORES

O município, como ente federado mais próximo do cidadão, é responsável pela execução da política de resíduos sólidos, devendo produzir seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Ademais, a municipalidade há que tomar providências, inclusive normativas, para permitir uma real gestão dos resíduos sólidos dos grandes geradores, tanto para que assumam sua responsabilidade diante do grande volume de lixo produzido, bem como os custos financeiros dessa produção sejam por eles assumidos. A urbe não pode se omitir dessa regulamentação, inclusive como critério de justiça.

3- METAS

1) Atualizar a legislação ambiental municipal de Itapecuru Mirim, incluindo os Planos Municipais de Resíduos Sólidos e o de Saneamento Básico;

- 2) Estruturação e fortalecimento da Cooperativa de Catadores Recicláveis de Itapecuru Mirim, dotando-a de sede própria, em local adequado, bem como equipando-a de modo a agregar valor ao resíduo;
- 3) Implantação da coleta seletiva porta a porta na zona urbana do Município de Itapecuru Mirim;
- 4) Incorporação de 1/3 dos catadores oriundos do lixão pela Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Itapecuru Mirim- COOPERCARIM (total: 10);
- 5) Instalação de 03 (três) ecopontos, sendo dois na sede e um no Povoado Entrocamento;
- 6) Concretização da ação “LIXO ZERO” em, pelo menos, 03 (três) povoados do Município;
- 7) Encerramento das atividades do lixão do Tabuleirão;
- 8) Recuperação ambiental da área do atual lixão.

4- CRONOGRAMA

META	INÍCIO DAS ATIVIDADES	CONCLUSÃO
Atualização legislativa (Meta 1)	Abril/2019	Outubro/2019
Estruturação da Coopercarim (Meta 2)	Maio/2019	Abril/2020
Implantação da Coleta Seletiva (Meta 3)	Maio/2019	Outubro/2019
Incorporação de catadores (Meta 4)	Fevereiro/2019	Janeiro/2020
Instalação de Ecopontos (Meta 5)	Junho/2019	Janeiro/2020
Concretização da ação “LIXO ZERO” (Meta 6)	Março/2019	Janeiro/2020
Encerramento das atividades do Lixão (Meta 7)	-	Abril/2021
Recuperação ambiental da área do lixão (Meta 8)	Abril/2021	Abril/2024



5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como pode ser observado, o presente projeto traz materializado o conceito de responsabilidade compartilhada em que são priorizadas a valorização de todos os atores envolvidos, bem como, a busca por soluções colaborativas, sempre visando cumprir as determinações da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e agregar valores de justiça social, econômica e ambiental.

Trata-se de verdadeira “teia” em que estão emaranhadas ações desenvolvidas por setores públicos e privados de diversas instâncias e instituições, mas que somente encontrarão êxito com o engajamento da população. Assim como a responsabilidade é compartilhada por todos, o sucesso também o será.

O grande desafio, portanto, é a compreensão de que a mudança depende de pequenas atitudes cotidianas protagonizadas por todos os integrantes da nossa sociedade e que impactarão de forma positiva nas questões ambientais e econômicas.

Posto isso, o presente projeto necessita do comprometimento da população de assumir o protagonismo dessa “Teia” capaz de tornar o mundo um local ambientalmente mais adequado e socialmente justo.